



Diário **OFICIAL** Executivo

Poder Executivo Estadual

Ano CIII

Edição Digital nº 9716 | 164 páginas
Curitiba, Sexta-feira, 10 de Junho de 2016

Sumário

Poder Executivo

| | |
|------------------------------------|----|
| Poder Executivo | 03 |
| Casa Civil | 05 |
| Procuradoria Geral do Estado | 07 |

Secretarias de Estado

| | |
|---|----|
| Secretaria da Administração e da Previdência | 10 |
| Secretaria da Agricultura e do Abastecimento | 14 |
| Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior | 15 |
| Secretaria da Comunicação Social | 17 |
| Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social .. | 17 |
| Secretaria da Cultura | 18 |
| Secretaria da Educação | 20 |

| | |
|---|-----|
| Secretaria da Fazenda | 118 |
| Secretaria da Saúde | 119 |
| Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos | 119 |
| Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária . | 120 |
| Secretaria de Infraestrutura e Logística | 158 |
| Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos | 158 |
| Secretaria do Planejamento e Coordenação Geral | 159 |
| Secretaria do Esporte e do Turismo | 159 |
| Defensoria Pública do Estado | 159 |

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

| | |
|--|-----|
| Ministério Público do Estado do Paraná | 163 |
|--|-----|

| | | | | | | |
|-----------------------------------|--------------------|----------|----|----|-----------|-----------|
| JOAO LUIZ DE ALBUQUERQUE | Cabo | 32399550 | PR | 56 | 18/5/1960 | 18/5/2016 |
| JORGE PERELLES FILHO | Tenente Coronel | 14549641 | PR | 66 | 24/5/1950 | 24/5/2016 |
| JOSE ANTONIO FERNANDES | Tenente Coronel | 8176094 | PR | 66 | 31/5/1950 | 31/5/2016 |
| JOSE DA ROSA SALDANHA | Soldado 1ª. Classe | 34123136 | PR | 55 | 8/5/1961 | 8/5/2016 |
| JOSE JAMIR VIEGANDT DOS SANTOS | Cabo | 31261996 | PR | 56 | 25/5/1960 | 25/5/2016 |
| LEONEL VIDOTO | Soldado 1ª. Classe | 34643393 | PR | 55 | 25/5/1961 | 25/5/2016 |
| LUDOVICO GONCALVES SILVEIRA FILHO | Soldado 1ª. Classe | 36280018 | PR | 55 | 6/5/1961 | 6/5/2016 |
| LUIZ SERGIO CAMARGO | Cabo | 33128452 | PR | 56 | 5/5/1960 | 5/5/2016 |
| LUIZ STRANIERI | Cabo | 39664321 | PR | 56 | 22/5/1960 | 22/5/2016 |
| MARILENE CARDOSO COSTA NUNES | Soldado 1ª. Classe | 34330417 | PR | 55 | 7/5/1961 | 7/5/2016 |
| MARIO TADEU WENCESLAU | Soldado 1ª. Classe | 33094108 | PR | 55 | 5/5/1961 | 5/5/2016 |
| MAURO ANTONIO BOSIO | Cabo | 34021309 | PR | 56 | 19/5/1960 | 19/5/2016 |
| MAXIMINO ANTONIO LUZZI | Cabo | 39682540 | PR | 56 | 19/5/1960 | 19/5/2016 |
| PAULO ROBERTO WESTPHAL | Cabo | 31073006 | PR | 56 | 28/5/1960 | 28/5/2016 |
| RAILDO NUNES SILVA | Soldado 1ª. Classe | 38795244 | PR | 55 | 15/5/1961 | 15/5/2016 |
| RUY ALBERTO DE FREITAS | Soldado 1ª. Classe | 22258680 | PR | 55 | 8/5/1961 | 8/5/2016 |
| SEBASTIAO TARCIZO DA VEIGA | 1º. Sargento | 19546179 | PR | 58 | 9/5/1958 | 9/5/2016 |
| SIDNEI SCARDOELLI | Major | 6936334 | PR | 66 | 23/5/1950 | 23/5/2016 |
| VALDENIR TONELLI | Major | 9228837 | PR | 66 | 25/5/1950 | 25/5/2016 |
| WALDIR APARECIDO GERALDO | Cabo | 22230999 | PR | 56 | 20/5/1960 | 20/5/2016 |
| WILDE NUNES | Cabo | 31512700 | PR | 56 | 8/5/1960 | 8/5/2016 |
| WILMAR RODRIGUES PAVANELLI | Soldado 1ª. Classe | 34350264 | PR | 55 | 31/5/1961 | 31/5/2016 |

51254/2016

Junta Comercial do Paraná - Jucepar

RESOLUÇÃO PLENÁRIA n. 003/2016

O **Colégio de Vogais** da Junta Comercial do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 8.934/94, artigo 8º, I, combinado com os artigos 7º, IV e 21, V e IX do Decreto nº. 1.800/96 e demais dispositivos regulamentares:

CONSIDERANDO a necessária observância do Princípio da Legalidade da Administração Pública, que reza pelo estrito cumprimento dos comandos legislativos, do qual os agentes da entidade não podem se furtar, com base nos artigos 53, I c/c 57 do Decreto 1800/96 e no artigo 1153 do Código Civil Brasileiro;

CONSIDERANDO a necessidade da proteção dos atos empresariais postos a arquivamento;

CONSIDERANDO o que dispõem os ofícios n. 219-314/2016/DREI, a respectiva recomendação e para aprimorar a análise dos processos pelos srs. Vogais e Relatores;

RESOLVE, após deliberação e aprovação unânime em sessão plenária do Colégio de Vogais da JUCEPAR em 23 de maio de 2016, alterar o texto da Resolução 03/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - A partir da data da publicação desta Resolução, os Vogais e Relatores, por cautela a seu critério e diante de fundado receio ou indícios de irregularidades documentais, que não possam ser objeto de verificação no ato da apresentação, deverão fazer exigência, com fulcro no artigo 57 do Decreto 1800/96, para reconhecimento de firma por verdadeiro, nos atos levados a registro e que sejam distribuídos para sua análise.

Art. 2º - A exigência do artigo 1º somente será feita nos instrumentos de: (i) constituição de sociedades/inscrição de empresário; (ii) de alterações de contrato que impliquem no ingresso e/ou retirada de sócio(s); (iii) de extinção/distrato; (iv) de alterações em que haja cessão de cotas entre sócios.

Parágrafo 1º - O reconhecimento da firma por verdadeira é exigível apenas em uma via do instrumento (que ficará arquivada na JUCEPAR) e apenas para quem estiver ingressando (constituição ou alteração), cedendo cotas e/ou se retirando da empresa (extinção ou alteração).

Parágrafo 2º - Nas mesmas hipóteses acima, as assinaturas dos demais sócios, ainda que não envolvidos na mudança de sócios ou cessão das cotas, serão reconhecidas por semelhança.

Parágrafo 3º - Excetuam-se da exigência disposta na presente resolução os documentos referentes ao Microempreendedor Individual - MEI."

Esta Resolução passa a vigorar na data de sua publicação e substitui, revogando-a, a Resolução n. 003/2015.

Dado e passado em Curitiba - PR, em 23 de maio de 2016.

Ardisson Naim Akel
Presidente da JUCEPAR

51110/2016

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

RESOLUÇÃO Nº 070, de 08 de junho de 2016.

Institui Comissão Especial de Recebimento de Materiais ou Bens Permanentes no âmbito da SEAB, Nomeia os servidores e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nas Leis Estadual nº 15.608/2007 e Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial de Recebimento de Materiais e Bens Permanentes adquiridos por meio do Processo Licitatório Internacional 001/2015, referente ao Contrato de Empréstimo nº 8201 - BR, que trata da implementação do Programa de Desenvolvimento Econômico e Territorial - PRO-RURAL, integrante do Projeto Multissetorial para o Desenvolvimento do Paraná, aprovado pela Lei nº 17.030, de 21 de dezembro de 2011 e regulamentado pelo Decreto nº 6.269, de 24 de outubro de 2012.

Parágrafo único. A Comissão Especial de Recebimento de Materiais e Bens Permanentes tem como objetivo receber e examinar, no respeitante à qualidade e quantidade, o material ou bens permanentes adquiridos pela licitação acima mencionada.

Art. 2º A Comissão Especial terá as seguintes atribuições:

I - receber e examinar, no que pertine à quantidade e a qualidade, o material ou equipamentos entregues pela empresa em cumprimento ao contrato ou instrumento correlato, com a observância dos prazos legais e contratuais;

II - se necessário, solicitar ao Departamento interessado na aquisição a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;

III - rejeitar o material ou equipamentos sempre que estiver em desacordo com as especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desconformidade com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-los, se necessário, ao Controle de Qualidade;

IV - expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;